

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

2. DO OBJETO:

Aquisição de Medicamento - **Ampicilina 1000mg, pó para solução injetável, frasco ampola**, para garantia do tratamento dos pacientes atendidos nos Hospitais da Rede Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, mediante Dispensa de Licitação, com base no inciso III, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar - COREPH da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS vem justificar a necessidade de celebrar contrato por meio de Dispensa de Licitação, com prazo de 12 (doze) meses, visando à aquisição de Medicamento - Ampicilina 1000mg, pó para solução injetável, frasco ampola, para garantir o atendimento dos pacientes nas unidades hospitalares.

Referida Dispensa de Licitação aplica-se na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

(...)”

A Rede Hospitalar Municipal de Fortaleza, sob gestão direta dessa Secretaria Municipal da Saúde SMS, tem enfrentado sérios problemas com o desabastecimento dos insumos, devido ausência de instrumentos legais (contratos vigentes) para aquisição propriamente dita, visto que os processos administrativos que contemplavam esse item não obtiveram êxito.

A ampicilina é indicada no tratamento de diversas infecções localizadas ou sistêmicas, dentre elas, infecções do trato urinário, respiratório, digestivo e biliar, especialmente causadas por Enterococos, Haemophilus, Proteus, Salmonella e E. coli.

TERMO DE REFERÊNCIA

Foi aberto processo administrativo que contemplava os medicamentos necessários para atender a demanda das Unidades Hospitalares, sob o número P115479/2023 o qual originou o Pregão Eletrônico nº PE 308/2023, porém o item 03 (Ampicilina 1000mg) inserido nessa aquisição foi declarado FRACASSADO. Além disso, foi aberto processo para de solicitação de adesões à ARP sob o número P418690/2023, entretanto a tentativa foi recusada.

Tal medicamento é indispensável nos atendimentos prestados aos pacientes atendidos nos Hospitais da Rede Municipal e, a quantidade provinda da última aquisição encontra-se com o estoque esgotado e sem contrato vigente.

A Farmácia Hospitalar é o setor pelo qual se processam as atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica, compondo a estrutura organizacional do hospital e integrada funcionalmente com as demais unidades administrativas. É responsável pelo armazenamento e abastecimento desses materiais em vários setores dentro do hospital, dentre eles: Alojamento conjunto, Unidade de Cuidados Intermediários Convencionais (UCINCo), Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCa), Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal – UTI Neo, Emergência, Enfermaria, Centro Cirúrgico, Unidades de Tratamento Intensivo – UTI e Unidades de Tratamento de Urgência - UTU.

Salientamos que todas as medidas cabíveis adotadas para aquisição, planejadas e emergenciais, tomadas na tentativa de estabilizar os estoques referentes a esses materiais, não houve resultado satisfatório.

Considerando que a Rede Hospitalar de Fortaleza, na instância que compete a Atenção Secundária, dispõe de 07 (sete) hospitais (Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM, Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO, Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – HDGMM, Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW, Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBC e Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, distribuídas no âmbito da Coordenadoria de Redes Pré Hospitalar e Hospitalar – COREPH, com corpo de profissionais inseridos em cada equipamento de acordo com o perfil esperado de cada unidade específica;

Considerando a imperiosa necessidade de aquisição desse medicamento essencial para atender à crescente demanda da população, que não pode aguardar a finalização de um novo processo licitatório, enquanto falta o insumo nas unidades de saúde;

As quantidades solicitadas foram calculadas com base no consumo médio mensal - CMM dos itens descritos, retirado do Sistema Integrado de Gestão e Informação de Saúde – SIGIS pertencente a Prefeitura de Fortaleza e analisado pelos farmacêuticos responsáveis de cada unidade de saúde, descartando possíveis erros ou promovendo ajustes, se necessário, para uma demanda mais próxima da realidade, com o intuito de permitir o abastecimento das unidades de saúde.

Após esse estudo pelas unidades hospitalares, os dados são encaminhados para a Assessoria da

TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar - COREPH que, após análise técnica são inseridas na Plataforma de Gestão de Demandas da SMS.

Faz-se necessária a aquisição do medicamento citado neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses, mediante Dispensa de Licitação, com base no inciso III, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o Pregão que contemplou o referido item foi declarado fracassado e a tentativa de adesão à ARP recusada, para evitar o desabastecimento do referido insumo nas unidades de saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1	3575112	Descrição: AMPICILINA 1000MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA. Descrição complementar: NA	FRASCO-AMPOLA	11075

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

5.1. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

5.2. Dos Catálogos e/ou Amostras:

☐ Necessário apresentação de

☒ Não se aplica

5.3. Da Garantia e Assistência Técnica:

☐ Necessário apresentação de Garantia mínima de ☐ contra defeito de fabricação.

☒ Não se aplica

5.4. Registro do produto cotado emitido pela ANVISA/MS vigente ou cópia legível do DOU, contendo toda publicação da resolução de concessão do registro do produto ofertado. Caso a validade do Certificado de Registro se encontre vencida, apresentar a cópia do Comprovante de Protocolização da Renovação de Registro de produto, junto a ANVISA, acompanhada do Formulário de Petição (1 e 2) e do Certificado de Registro vencido.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.5. Apresentar o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015, ou sua isenção. (TCU - Acórdão 2000/2016-Plenário - TCE – CE Processo nº 25363/2019-0-CERT. Nº 0242/2020);

5.6. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data da fabricação.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

(X) Não se aplica

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do futuro contratado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, previstos no Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.2.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.2.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada.

8.2.4. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

8.3.5.1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

8.3.5.2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

8.3.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

8.3.5.4. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a vencedora em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da empresa se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

8.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 8.4.1. acima.

8.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

8.4.5.1. A empresa participante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

8.4.6. No caso de empresa recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

8.4.9. Caso o subitem 8.4.8 não seja atendido, deverá a empresa participante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da empresa participante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

8.5.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.5.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE.

8.5.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.5.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

8.5.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da dispensa de licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

8.5.3.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da dispensa de licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

8.5.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

8.5.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.5.6. O participante da dispensa de licitação deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local especificado abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

UNIDADE	ENDEREÇO
Almoxarifado da SMS	Rua dos Encontros, nº 1800 – Cajazeiras ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em

TERMO DE REFERÊNCIA

lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

TERMO DE REFERÊNCIA

10.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no certame e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

TERMO DE REFERÊNCIA

11.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO BRADESCO S/A.

12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

TERMO DE REFERÊNCIA

14.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a dispensa de licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

14.2.4.3.3. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

TERMO DE REFERÊNCIA

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Área destino	Dotação Orçamentária
COORDENADORIA DE REDES PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR	25901.10.302.0123.2528.0001.348.339030.0.1600000000000 600000

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YRAGDJJM

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3118664 e código YRAGDJJM

ASSINADO POR:

Assinado por: LUZIETE FURTADO DA CRUZ:56746547353 em 07/03/2024